



São Paulo, 21 de dezembro de 2017.

Senhores(as) Presidentes de CPG's e
Coordenadores de Programas de Pós-Graduação;

A pedido do Senhor Pró-Reitor Prof. Dr. Carlos G. Carlotti Jr. e, em aditamento a Circ/CoPGr/76/2017 de 13 de dezembro de 2017, informamos que:

1) de acordo com a mensagem recebida, por esta Pró-Reitoria, após consulta à CAPES (e-mail anexo): “O comprovante de proficiência somente será exigido no momento da concessão da bolsa, portanto, caso o candidato ainda não o possua, não há a necessidade de envio no momento da inscrição.”;

2) os alunos selecionados pelo Programa de Pós-Graduação e que não possuam a proficiência em língua, deverão apresentar declaração de compromisso, no ato da inscrição que o documento será entregue até a concessão da bolsa;

3) a Pró-Reitoria de Pós-Graduação fará a análise dos documentos, ora exigidos, diretamente no Sistema da CAPES dispensando assim o envio de cópias por e-mail.

Solicitamos, portanto, ampla divulgação no âmbito da Unidade.

Atenciosamente,


Adriani Ap. Pereira Lima

Chefe Técnico de Divisão
Câmara de Avaliação